

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 151

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 11 de setembro de 2014

# Audiência pública debate alienação parental

## Síndrome comum em casos de separação foi discutida na Comissão de Cidadania

Políticas públicas de orientação e educação sobre a Síndrome de Alienação Parental foram debatidas, ontem, durante audiência pública realizada pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa, por solicitação do deputado Zé Maurício (PP). O parlamentar, que presidiu o evento, atendeu ao pedido de João Passos Júnior, coordenador no Estado da ONG Associação Brasileira da Criança Feliz.

Coligada à Associação Portuguesa de Igualdade Parental, a entidade brasileira congrega diversos profissionais e desenvolve, desde 2008, campanha de esclarecimento e combate ao problema.

A Lei Federal 12.318/2010 classifica como alienação parental a situação em que o pai,

mãe ou responsável pela criança ou adolescente a induz a romper laços afetivos com outro familiar, ocasionando interferência em sua formação psicológica.

No fim do encontro, foram defendidas a realização de uma grande campanha de esclarecimento sobre a síndrome e a criação de uma comissão, no âmbito do Estado, visando instituir um centro de atendimento às famílias, com psicólogo, assistente social e advogado.

O presidente em exercício da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, deputado Sérgio Leite (PT), também sugeriu que fosse realizado estudo para se criar lei estadual, a fim de atribuir responsabilidade a entes públicos na assistência e combate à síndrome. “Apesar de a prática ser antiga, somente com a edição da norma federal, fica-



WILLIAMS AGUIAR

CONSCIENTIZAÇÃO - Encontro defendeu realização de campanha de esclarecimento e criação de centro de atendimento

mos sabendo que o ato de utilizar o filho para atingir um dos pais se trata de uma doença. Entretanto, muita gente não sabe o que está praticando nem do que está sendo alvo”, observou Leite.

O deputado lembrou que a Alepe aprovou, no ano passado, lei instituindo a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental, comemorada anualmente na última semana do mês de abril. “É uma semana de reflexão, com debates, semi-

nários, distribuição de panfletos, além de outras ações”, observou.

Para Zé Maurício, a alienação parental fere o direito fundamental das crianças e adolescentes de conviver com a família de forma saudável. “Prejudica o afeto nas relações com os genitores e com o grupo familiar, constitui abuso moral e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrente de tutela ou guarda”, avaliou.

De acordo com João Passos, os casos são muito mais comuns do que se imagina. “Estima-se que em 80% das separações de pais ocorra a alienação”, frisou. Ele também chamou atenção para o papel das escolas e dos profissionais na apuração de falsas denúncias de abuso sexual. “É comum as escolas atenderem ao pedido do genitor que está com a guarda do filho e não darem informação sobre como ele está na unidade educacional”, lamen-

tou, ressaltando a importância do centro.

Também participaram do evento o diretor-executivo do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), Rodrigo Deodato; a professora de Direitos Humanos da Faculdade Boa Viagem (FBV) Maria Lúcia Barbosa e a presidente da Comissão de Apoio à Diversidade Sexual e Combate à Homofobia da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE), Luciana Brasileiro.

## Cumaru

JOÃO BITA



VIOLÊNCIA - Eriberto Medeiros fez apelo à Polícia Civil

## Pedido empenho em investigação da morte de vice-prefeito

O deputado Eriberto Medeiros (PTC) fez um apelo ontem ao chefe da Polícia Civil de Pernambuco, delegado Osvaldo Moraes, para que intensifique as investigações sobre a morte do vice-prefeito de Cumaru, no Agreste, Marcos Antônio Bezerra da Costa, 49 anos.

Marcos de Neco (PSD), como era conhecido, foi assassinado a tiros no dia 2 de setembro, no quilômetro 67 da BR-104, em Caruaru. O crime aconteceu de manhã próximo ao terminal rodoviário local, onde Marcos tinha uma lanchonete. “A origem do

crime é desconhecida e precisa ser esclarecida”, ressaltou, durante pronunciamento na manhã de ontem.

O parlamentar também pediu providências para conter a onda de furtos e arrombamentos existente em Cumaru. “Jovens utilizando

motos têm assaltado as residências. Esta semana, arrombaram um estabelecimento, furtaram um carro, levaram o aparelho de som e em seguida abandonaram o veículo”, relatou. O deputado pediu empenho da polícia para garantir a tranquilidade da população.

# Estudantes do Parlamento Jovem Brasileiro visitam a Alepe

## Grupo irá representar Pernambuco na Câmara dos Deputados em Brasília

A Comissão de Educação da Assembleia Legislativa recebeu, na manhã de ontem, os quatro estudantes pernambucanos selecionados para participarem do programa Parlamento Jovem Brasileiro (PJB), em Brasília. A deputada Laura Gomes (PSB), presidente do colegiado, apresentou o grupo durante pronunciamento na Reunião Plenária.

A parlamentar informou que os estudantes, todos da rede pública, representarão o Estado em visita à Capital Federal, entre os dias 21 e 26 de setembro, durante a 11ª edição do PJB. O programa é uma oportunidade para que jovens cidadãos brasileiros possam conhecer e experimentar a jornada de trabalho dos deputados federais.

A iniciativa da Câmara dos Deputados irá reunir 78 estudantes de todo o País.



EDUCAÇÃO - Deputadas Laura Gomes, Raquel Lyra, Mary Gouveia e Teresa Leitão com os “jovens parlamentares”

Pernambuco teve a terceira maior participação nacional, com registro de 256 projetos.

De acordo com Laura Gomes, um projeto nacional desse porte contribui para

fortalecer os vínculos da juventude com a democracia. “Pensar projetos para melhorar a sociedade e conhecer de perto os lugares de debate daquilo que interessa à população é esti-

mulante. Certamente estes jovens vão perceber a importância de se consolidar a democracia. E que vale a pena sonhar e trabalhar para construir um mundo melhor”, comentou.

Três dos estudantes selecionados em Pernambuco são do Agreste Meridional e um, do Recife. Adeilson Alves da Silva, 16 anos, estuda na Escola Jornalista Manuel Amaral, em Lajedo; Lucas

Ferreira de Melo, 18, é aluno da Escola de Referência no Ensino Médio (Erem) de Garanhuns; enquanto Míriam de França Conceição, 16, estuda no Erem de Correntes. Completa o grupo a estudante do Colégio de Aplicação da UFPE Manuella Valença Correia, 16. Os quatro pernambucanos receberam um exemplar do Manual do Deputado, além de camisa e caneta com as logomarcas da Alepe.

De acordo com a superintendente regional de Projetos Especiais da Secretaria Estadual de Educação, Ana Maia, a participação dos estudantes pernambucanos é marcada pela qualidade das propostas. Os quatro alunos selecionados fizeram projetos ligados à educação, incentivo à ciência e tecnologia e criação de um pronto socorro veterinário nacional nos moldes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

## Agreste

### Produtores de leite do Agreste aguardam negociação

A dívida da empresa LBR Bom Leite junto aos produtores de leite do Agreste Meridional foi tema do discurso do deputado Manoel Santos (PT), na manhã de ontem, na Assembleia Legislativa.

De acordo com o parlamentar, o problema prejudica cerca de 2 mil produtores em toda a região.

“Somente aos agricultores da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Vale do Ipanema (Cooppanema), localizada na cidade de Águas Belas, a LBR Bom Leite deve mais de R\$ 200 mil a aproximadamente 200 cooperados há 90 dias. Por conta do débito, os pecuaristas não estão podendo custear a manutenção dos

seus rebanhos”, destacou.

Segundo Manoel Santos, os dirigentes da Cooppanema informaram que a empresa encontra-se em processo de negociação. A possibilidade de a empresa ser vendida e o débito não ser sanado preocupa os agricultores. “A direção da Cooppanema tentou por diversas vezes negociar os pagamentos atrasados, mas não obteve resposta. Essa situação não pode continuar”, enfatizou.

O deputado teme que o problema venha agravar ainda mais a crise da bacia leiteira que foi bastante penalizada por conta da pior seca dos últimos 50 anos. “Faço um apelo à direção da empresa para que receba os agricultores e inicie um processo de negociação para que o problema seja resolvido da melhor forma possível”, reforçou.



BACIA LEITEIRA - Manoel Santos defendeu produtores

## Mata Norte

### Atraso no pagamento de servidores em Carpina

O deputado Antônio Moraes (PSDB) destacou ontem, na Reunião Plenária, uma reportagem sobre os atrasos nos salários de servidores e aposentados da prefeitura de Carpina, na Mata Norte do Estado. A matéria foi veiculada na Rádio Jornal na manhã de ontem.

De acordo com o parlamentar, a reportagem cita atrasos, por parte da prefeitura, no pagamento de servidores, aposentados e fornecedores do município, além de denunciar a falta de recolhimento do lixo. O parlamentar se mostrou “indignado com a falta de compromisso dos representantes do município”.

Ainda no pronunciamento, o parlamentar também parabenizou o aniversário de 83 anos do padre José Edwaldo Gomes, da



PROBLEMAS - Antônio Moraes também cobrou limpeza

### Parlamentar citou reportagem veiculada em rádio

Paroquia de Casa Forte, Zona Norte do Recife. Segundo Antônio Moraes, Padre Edwaldo é um líder religioso de grande importância, ajudando em projetos sociais como a Creche Menino Jesus e a Casa da Criança Marcelo Asfora. “Padre Edwaldo tem um relevante trabalho de liderança na região”, ressaltou.

## Atos

## ATO N.º 1017/14

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no ofício nº 18/2014, do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, Deputado Clodoaldo Magalhães, **RESOLVE**: prorrogar por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/09/2014, o prazo de funcionamento do Grupo Temporário de Trabalho, de que trata o Ato nº. 871/14, publicado no Diário Oficial, em 03 de abril do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 10 de setembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 1018/14

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 810667/2014, do Deputado **Isaltino Nascimento**, **RESOLVE**: exonerar, o servidor **FREDERICO EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA**, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo PL- CGC, nomeando para o referido cargo, **MARIA EDILEUSA DOS SANTOS**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 10 de setembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ata

**ATA DA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E MARCANTÔNIO DOURADO**

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUIÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, BRINGEL, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL,

RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, ENCONTRA-SE LICENCIADO O DEPUTADO BETINHO GOMES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1264, 04 DE AGOSTO DE 2014), FALTOU O DEPUTADO EVERALDO CABRAL, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARA DESTACAR A ESCOLA DE REFERÊNCIA DO ENSINO MÉDIO (EREM) PROFESSORA BENEDITA DE MORAIS GUERRA, EM MACAPARANA PELA MÉDIA MAIS ALTA ENTRE AS ESCOLAS INTEGRAIS NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO (IDEPE) 2014, PARABENIZANDO A TODOS PELO RESULTADO, DESTACANDO QUE A ESCOLA TEM UMA VERDADEIRA LEGIÃO DE HERÓIS QUE SE DEDICAM A MAIS ÁRDUA E NOBRE DAS TAREFAS, QUE É A DE EDUCAR. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, ÚLTIMO ORADOR DO PEQUENO EXPEDIENTE COMEMORA A PASSAGEM DO DIA DO MÉDICO-VETERINÁRIO, PARABENIZANDO OS PROFISSIONAIS E RESSALTANDO O TRABALHO REALIZADO PELA CATEGORIA, QUE ATUA NA ÁREA DE PRODUÇÃO, MEDICINA ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA. (ASSUME A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO). O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, ÚNICO ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE PARA SOLICITAR À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA QUE SEJA VOTADA EMENDA DE SUA AUTORIA AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO SOBRE A PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DA POLÍCIA MILITAR, AFIRMANDO QUE ALÉM DE SER CONSTITUCIONAL, A MATÉRIA NÃO ACARRETA AUMENTO DE DESPESAS PARA O ESTADO, CORRIGINDO A PROMOÇÃO AOS POSTOS DE MAJOR, TENENTE-CORONEL E CORONEL QUE OBEDECE À REGRA DE TRÊS VAGAS POR MERECEMENTO E UMA POR ANTIGUIDADE, EXPLICANDO QUE PROPÔS UMA NOVA REQUALIFICAÇÃO, COM UMA VAGA POR MERECEMENTO E UMA POR ANTIGUIDADE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 6550/2014 E 6551/2014, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1944/2014 E 1945/2014. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1946/2014. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2023/2014 E 2034/2014. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 8665/2014 A 8685/2014 E OS REQUERIMENTOS NºS 3641/2014 A 3672/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÃO Nº 8687/2014, OS REQUERIMENTOS NºS 3686/2014 A 3695/2014, DEFERE O REQUERIMENTO Nº 3696/2014 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2112/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS.

## Expediente

**NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 6552** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1946.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6553** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 312.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6554** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 819.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 6555, 6556 E 6557** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos de Lei nºs 1028, 1334 e 1337.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6558** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1554.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6559** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 1785 e 1792.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 6560, 6561 E 6562** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2087, 2094 e 2095.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6563** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 1785 e 1792.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6564** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto nº 2095.  
À Imprimir.

**OFÍCIOS NºS 530, 531 E 532** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1823/2014, 1948/2014 e 1950/2014.  
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 78** - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, o autógrafo da Lei Ordinária nº 15.368, datada de 8.9.2014.  
Inteirada.

**COMUNICADOS NºS 103800 A 103822, 108471 A 108499 E 108600 A 108626** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
Às 2ª e 3ª Comissões

## Pareceres de Comissões

## Parecer Nº 6565/2014

Comissão de Administração Pública  
Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 268/2011  
Autor: Deputado Betinho Gomes

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE ACESSIBILIDADE DIGITAL AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 268/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 268/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise visa dispor sobre a acessibilidade digital as pessoas com deficiência visual no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.3- Para tanto, fica instituído, sem prejuízo dos direitos já reconhecidos pela legislação específica, o direito à acessibilidade digital às pessoas com deficiência visual, no âmbito do Estado de Pernambuco. As ferramentas de acessibilidade digital deverão estar instaladas nos: Estabelecimentos conhecidos como "Lan House" e "Cybercafé"; Escolas privadas que disponibilizam terminais de computadores aos alunos;

2.4- Os órgãos da administração pública estadual e municipal, incluídas as escolas públicas da rede estadual e municipal de ensino, observada a conveniência administrativa e a existência de disponibilidade orçamentária, deverão propiciar a acessibilidade digital às pessoas com deficiência visual nos locais onde há disponibilização de acesso público aos serviços e/ou internet por meio de computadores ou similares. Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados os seguintes procedimentos: disponibilização de acesso à internet por meio de programas sintetizadores de voz; disponibilização dos materiais de leitura e estudo, em meio digital, de forma que possam ser traduzidos pelos programas sintetizadores de voz; audiobooks atualizados sobre a legislação vigente; outras alternativas que se mostrem viáveis;

2.5- Para os efeitos desta Lei, entende-se como sistemas e programas abertos aqueles que possuam licença de uso que não restrinja sob nenhum aspecto, a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração, considerando-se: a utilização livre a qualquer usuário, sem discriminação de pessoas ou grupos e sem custos adicionais; execução para qualquer fim; redistribuição de cópias; código aberto (código fonte disponível); possibilidade de estudo de seu funcionamento, permitindo adaptações às necessidades dos deficientes visuais; possibilidade de serem alterados, para fins de correção, adaptação e/ou melhorias, mediante obrigatoriedade de disponibilização da nova versão e seu respectivo código fonte para uso da comunidade; disponibilidade de interoperabilidade entre aplicativos e plataformas; possibilidade de adoção sem qualquer restrição ou pagamento de direitos autorais; possibilidade de serem implementados, plena e independentemente, por distintos fornecedores de programas de computador, em múltiplas plataformas, sem qualquer remuneração relativa à propriedade intelectual para a necessária tecnologia.

2.6- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

2.7- "Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial."

2.8-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 268/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir a acessibilidade digital aos pessoas com deficiência visual no âmbito do Estado de Pernambuco.**

André Campos  
Deputado

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 268/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes...

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 10 de setembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.  
Relator: André Campos.  
Favoráveis os (3) deputados: André Campos, Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti.

## Parecer Nº 6566/2014

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE  
Substitutivo nº 01/2014.  
Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  
Ao Projeto de Lei nº 1897/2014.  
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti.

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR A ADOÇÃO DE SACOS BIODEGRADÁVEIS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO EM VEÍCULOS NOVOS E SEMINOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MÉRITO RELACIONADO COM A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO (ART. 24, inciso VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). PELA APROVAÇÃO.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Edição Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).



**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

1. **Relatório.**

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder ao Projeto de Lei nº 1897/2014, encaminhado pelo Deputado Adalberto Cavalcanti.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição, ora em análise, determina a adoção de sacos biodegradáveis para recolhimento de lixo em veículos novos e seminovos, e dá outras providências. O Projeto de Lei tem como objetivo estimular que as empresas adotem programas de proteção e preservação ambiental, contribuindo para a consciência ambiental que toda empresa deve possuir, como compensação pelos danos causados em razão da poluição que os veículos trazem a sociedade.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, desta Casa, visa apresentar uma nova redação ao projeto original sem alterar o objetivo do mesmo.

Quanto ao mérito, a destinação dos resíduos sólidos é uma grande preocupação mundial devido ao alto impacto ambiental provocado. No momento de implementação da Política Nacional de Resíduos, a sociedade deve ser estimulada para a prática de ações que preservem o meio ambiente. O conceito de sustentabilidade deve estar presente na mente e principalmente nas atitudes de cada cidadão. O referido projeto permite que as instituições desse ramo da economia revejam suas responsabilidades quanto ao produto oferecido à sociedade, permitindo ao usuário do veículo ter onde por os resíduos sólidos produzidos a fim de direcioná-los para a destinação correta.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 1897/2014 de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti.

<b>Zé Maurício</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela <b>aprovação</b> do substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 1897/2014 de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti.</p>
<b>Sala da Comissão de Meio Ambiente,</b> <b>em 10 de setembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Aluísio Lessa.</b> <b>Relator<span> </span>: Zé Maurício.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Zé Maurício.</b>

## Parecer N° 6567/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1943/2014**  
**Autor: Deputado Ricardo Costa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE "PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA", A ESTAÇÃO FLUVIAL DO DERBY, PROJETO RIOS DA GENTE, LOCALIZADA NA CIDADE DO RECIFE-PE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1943/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** A presente propositura visa denominar de ***“PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA”***, a *Estação Fluvial do Derby, Projeto Rios da Gente, localizada na cidade do Recife, neste Estado;*

**2.2-** A Projeto de Lei ora em análise objetiva prestar importante homenagem póstuma ao Professor Fernando Figueira, pela sua trajetória de vida pública, em especial como professor, médico e escritor científico. Na área científica, o professor Fernando Figueira publicou 6 livros e mais de 100 trabalhos, também foi Secretário de saúde no governo de Eraldo Gueiros;

**2.3-**Para tanto, Professor Fernando Figueira além da criação do Instituto Materno Infantil de Pernambuco –IMIP, também criou as

seguintes instituições: Fundação de Saúde Amaury de Medeiros (FUSAM), Laboratório Central de Pernambuco (LACEN), Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM), Centro de Oncologia da Faculdade de Ciências Médicas (CEON), Academia Pernambucana de Medicina, Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), Associação Pernambuco de Médicos Generalistas, Associação Brasileira de Reprodução e Nutrição em Saúde Materno Infantil, Associação do Diabético Jovem, Associação Pernambucana de Apoio aos portadores de Fibrose Cística, Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP (FAF). Em Alagoas: Clube de Xadrez para a comunidade de Quebrangulo, Clube Cultural recreativo Monte Castelo;

**2.4-**É imperioso destacar, o que é o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, Fundado em 1960 por um grupo de médicos, liderados pelo Professor Fernando Figueira, seu mentor, o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP é uma entidade filantrópica, que atua nas áreas de assistência médico-social, ensino, pesquisa e extensão comunitária. Voltado para o atendimento da população carente pernambucana, o Complexo Hospitalar do IMIP é reconhecido como uma das estruturas hospitalares mais importantes do País, sendo centro de referência assistencial em diversas especialidades médicas. Referência também na implantação de serviços, o IMIP executa pesquisas e treinamento técnico em recursos humanos da área de saúde para organismos nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais. Por incentivar o aleitamento materno numa época em que pouco se falava sobre o assunto, o IMIP foi o primeiro hospital do Brasil a receber o título de “Hospital Amigo da Criança”, concedido pela Organização Mundial de Saúde/UNICEF/Ministério da Saúde;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que este Projeto está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Professor Fernando Figueira, com a denominação de “ PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA” a Estação Fluvial do Derby, Projeto Rios da gente, localizada na cidade do Recife, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1943/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa</p>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de setembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel.</b> <b>Relator<span> </span>: Ângelo Ferreira.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: André Campos, Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti.</b>

## Parecer N° 6568/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2065/2014**  
**Autoria: Deputado Odacy Amorim**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “SEMANA ESTADUAL DE ESTUDOS DA PALAVRA DE DEUS”. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2065/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** A presente propositura visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “SEMANA ESTADUAL DE ESTUDOS DA PALAVRA DE DEUS”, neste Estado;

**2.2-** Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade, instituir, a " Semana Estadual da Palavra de Deus', objetivando buscar a conscientização por intermédio do uso da palavra de Deus, bem como promover a pluralidade religiosa mediante as características existentes em cada uma delas;

**2.3-**o Projeto de Lei em comento, incentiva o pluralismo religioso e procura envolver a sociedade em um só objetivo – o de reduzir as "mazelas" sociais por intermédio do uso da palavra de Deus e os efeitos excepcional da união entre as pessoas, independentemente de instituição ou religião que siga, ou seja, é fazer dessa semana um marco anual de estabelecimento da cultura de paz, no Estado de Pernambuco;

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “SEMANA ESTADUAL DA PALAVRA DE DEUS” no âmbito do Estado de Pernambuco.***

<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 2065//2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim.</p>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de setembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel.</b> <b>Relator<span> </span>: Ângelo Ferreira.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: André Campos, Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti.</b>

## Parecer N° 6569/2014

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**  
**Projeto de Lei nº 2087/2014**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI nº 15.249, DE 28 DE MARÇO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADAPTAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO DO EXERCÍCIO DE 2014, ÀS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI nº 15.225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MÉRITO RELACIONADO COM A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE (ART. 24, inciso VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório.**

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 2087/2014, encaminhado pelo Governador João Lyra Neto através da mensagem nº 106/2014 de 26 de agosto de 2014, em que solicita regime de urgência conforme artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição, ora em análise, altera a Lei nº Altera a Lei nº 15.249, de 28 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014, às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências. Segundo a mensagem do Projeto de Lei, o objetivo é “promover adequações na relação das unidades orçamentárias e seus órgãos vinculados à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.”.

Ressaltamos que as adaptações propostas mantêm inalterados valores aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e demais especificações da programação anual de trabalho das unidades orçamentárias abrangidas, contidas em seus respectivos programas de ações. Vale salientar que os efeitos da presente proposição são retroativos a 1º de janeiro de 2014, para fazer coincidir com o início do exercício financeiro.

Quanto ao mérito, a proposição propõe alterar, no que diz respeito a este colegiado, as vinculações de unidades orçamentárias referentes à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos em relação: à administração direta; ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO; à Agência Pernambucana de Água e Clima – APAC e à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 2087/2014 de autoria do Governador do João Lyra Neto.

<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 2087/2014 de autoria do Governador João Lyra Neto.</p>
<b>Sala da Comissão de Meio Ambiente,</b> <b>em 10 de setembro de 2014.</b>

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : Ângelo Ferreira.**

**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Zé Maurício.**

## Parecer N° 6570/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2094/2014**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2094/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 108 de 29 de agosto de 2014, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que Governo do Estado possa propor alterações na Lei nº 15.133, de 18 de outubro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a doar, com encargo, o imóvel público para sediar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco. OAB/PE;

**2.2-**O imóvel público objeto da doação, que outrora sediou o Sistema Jornal do Comércio, será restaurado e reformado pela entidade donatária, o que além de dotar aquela importante instituição da sociedade civil de uma sede mais ampla e moderna, também contribuirá para a almejada revitalização do centro do Recife, notadamente da Rua do Imperador;

**2.3-** Ocorre que, quando do registro da aludida doação, o Cartório do Registro Geral de Imóveis informou que o prédio é constituído de dois imóveis distintos, embora contínuos, que contam com matrículas próprias naquele RGI, dependendo, portanto, necessita da autorização do Poder Legislativo para que seja lavrado o registro a doação do imóvel situado à Avenida Marquês do Recife, s/nº, motivando a nova redação que se propõe ao caput do art. 1º da Lei nº 15.133, de 18 de outubro de 2013; .

**2.4-**No entanto, para cumprir seu encargo legal, assumido em razão da doação, a entidade donatária, OAB/PE, poderá se valer de recursos do sistema financeiro, por meio de crédito imobiliário, o que depende da oneração do imóvel como garantia da correspondente operação, razão pela qual se propõe a inserção novo dispositivo àquele diploma legal, conferindo o permissivo legal adequado à hipótese;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa propor alterações na Lei nº 15.133, de 18 de outubro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a doar, com encargo, o imóvel público para sediar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco. OAB/PE.***

<b>Mavíael Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2094/2014, de autoria do Poder Executivo,</p>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de setembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel.</b> <b>Relator<span> </span>: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: André Campos, Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti.</b>

## Parecer N° 6571/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2095/2014**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O CÓDIGO DE ÓRGÃO CONSTANTE DA LEI Nº 15.345, DE 2 DE JULHO DE 2014. ATENDIDOS OS PRECEITOS

LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2095/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 109 de 29 de agosto de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que Governo do Estado possa alterar a Lei nº 15.345, de 2 de julho de 2014, que inclui, Ações e Plano Plurianual 2012/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor de diversos Órgãos, relativo ao exercício de 2014;

2.2-O projeto de lei ora em análise objetiva alterar o código do Órgão relativo à *SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA* tendo em vista a dificuldade ocorrida no cadastramento no Sistema Orçamentário- Financeiro Corporativo do e-Fisco, por já ter sido utilizado, em exercícios passados, por outra Secretaria o que acarretaria a perda do seu histórico orçamentário e financeiro.

2.3 - Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa propor alteração na Lei nº 15.345, de 18 de julho de 2014, introduzindo alteração no código do Órgão relativo à Secretaria da Migro e Pequena Empresa, conforme constante do Anexo único, do referido Projeto de Lei.*

Ângelo Ferreira  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2095/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 10 de setembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: André Campos, Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti.

## Parecer N° 6572/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2087/2014**  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

**Ementa:** Altera a Lei nº 15.249, de 28 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014, às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 106, de 26 de agosto de 2014, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei tem como objetivo adaptar a LOA 2014 e o PPA 2012/2015 às determinações decorrentes da Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

A necessária adaptação da estrutura orçamentária à nova estrutura administrativa foi promovida pela Lei nº 15.249, de 28 de março de 2014. Nada obstante, o Projeto de Lei em comento propõe que a Unidade Orçamentária Secretaria Executiva de Articulação Social e Regional – Administração Direta passe a ser vinculada ao Órgão Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por competência, permanecendo inalterados os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e demais especificações da sua programação anual de trabalho.

#### 2. Parecer do Relator

As questões referentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) com base nas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. No âmbito da sua competência, o referido Colegiado aprovou a matéria na íntegra, por unanimidade.

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação analisar os aspectos concernentes ao disposto nos artigos 95 e 96, observando também as atribuições comuns a todas Comissões Permanentes relacionadas no supracitado regimento (art. 93).

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Mavíael Cavalcanti  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de setembro de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Eriberto Medeiros, Mary Gouveia, Raquel Lyra.

## Parecer N° 6573/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2094/2014**  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

**Ementa:** Altera a Lei Nº 15.133, de 18 de outubro de 2013, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica. ***Pela aprovação.***

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2094/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 108, de 29 de agosto de 2014, assinada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco. O autor, tendo considerado a premência dessa alteração, solicitou a adoção do regime de urgência na sua tramitação com base no artigo 21 da Constituição Estadual.

A matéria pretende colher a necessária autorização legislativa para a alteração da Lei nº 15.133, de 18 de outubro de 2013, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica. No presente caso a doação considerada refere-se ao imóvel situado à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 346, no bairro de Santo Antônio, Município do Recife, Estado de Pernambuco.

Segundo informações contidas na Mensagem Governamental supramencionada, a donatária beneficiada foi a Ordem de Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco. Esta seção da OAB pretende restaurar e reformar a antiga edificação que outrora sediou o Sistema Jornal do Comércio, providências que propiciarão melhores condições para o cumprimento das tarefas inerentes à instituição.

Ponto importante inserido na mesma mensagem refere-se ao fato de que, *"quando do registro da aludida doação, o Cartório do Registro Geral de Imóveis informou que o prédio é constituído de dois imóveis distintos, embora contíguos, que contam com matrículas próprias naquele RGI, dependendo, portanto, da autorização do Poder Legislativo para que seja levada a registro a doação do imóvel situado à Avenida Marquês do Recife, s/nº, motivando a nova redação que se propõe ao caput do art. 1º da Lei nº 15.133, de 2013".*

É destacada também a permissão ora concedida para cumprimento do seu encargo legal, assumido em razão da doação. A entidade donatária, OAB/PE, terá então o direito *"a se valer de recursos do sistema financeiro, por meio de crédito imobiliário, o que depende da oeração do imóvel como garantia da correspondente operação, razão pela qual se propõe a inserção novo dispositivo àquele diploma legal, conferindo o permissivo legal adequado à hipótese".*

#### 2. Parecer do Relator

Aspectos concernentes à constitucionalidade e à legalidade foram devidamente analisados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que não encontrou óbices de natureza jurídica para a aprovação da matéria.

Conforme se apresenta a proposição, ela não contraria as legislações financeiras, orçamentárias ou tributárias apreciação de competência regimental deste Colegiado. Dessa maneira, opino favoravelmente à **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 2094/2014**, originado do Poder Executivo.

Mavíael Cavalcanti  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 2094/2014**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de setembro de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Eriberto Medeiros, Mary Gouveia, Raquel Lyra.

## Parecer N° 6574/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2095/2014**  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

**Ementa:** Altera o código de Órgão constante da Lei nº 15.345, de 2 de julho de 2014. ***Pela aprovação.***

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2095/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 109, de 29 de agosto de 2014, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco. O autor solicitou que fosse adotado o regime de urgência na tramitação da matéria, tendo como suporte o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição pretende colher a necessária autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa alterar o código do Órgão constante da Lei nº 15.345, de 2 de julho de 2014, que inclui Ações no Plano Plurianual de 2012/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor de diversos Órgãos, relativo ao Exercício de 2014.

Conforme afirmação contida na Mensagem Governamental supramencionada *"a alteração do código do Órgão relativo à SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA se justifica pela dificuldade do cadastramento no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do e-Fisco, por já ter sido utilizado, em exercícios passados, por outra Secretaria o que acarretaria a perda do seu histórico orçamentário e financeiro".*

#### 2. Parecer do Relator

Os aspectos concernentes à constitucionalidade e à legalidade foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que não encontrou impedimentos à aprovação da matéria na sua íntegra.

No que cabe as questões de competência de nosso Colegiado, considero que também inexistem óbices para sua aprovação. A proposição analisada não contraria as disposições das normas orçamentárias, financeiras ou tributárias. Trata-se apenas de um processo de alteração do código de órgão integrante da Lei Orçamentária vigente a fim de tornar possível o seu devido cadastramento no Sistema Orçamentário-Financeiro do e-Fisco, não acarretando aumento ou redução de receita ou despesa pública nem envolvendo implicações de natureza tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 2095/2014**, originado do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 2095/2014**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de setembro de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (3) deputados: Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Raquel Lyra.

## Parecer N° 6575/2014

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2087/2014**

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.249, de 28 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014, às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 106/2014, de 26 de agosto de 2014, com vistas a promover adequações na relação das unidades orçamentárias e seus órgãos vinculados à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

As alterações especificadas no anexo único do projeto em tela ajustam o anexo III da lei nº 15.249, de 28 de março de 2014 e mantém inalterados os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e demais especificações da programação anual de trabalho das unidades orçamentárias abrangidas, contidas em seus respectivos programas e ações.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

O presente projeto prevê, basicamente, que a Unidade Orçamentária *Secretaria Executiva de Articulação Social e Regional – Administração Direta* passe a ser vinculada ao Órgão Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por competência, permanecendo inalterados os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e demais especificações da sua programação anual de trabalho.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão Esporte e Lazer seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014, de autoria do Governador do Estado.

Vinicius Labanca  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Esporte e Lazer,  
em 10 de setembro de 2014.

Presidente: Vinicius Labanca.

Relator : Vinicius Labanca.

Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Leonardo Dias.

## Parecer N° 6576/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1947/2014, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Denomina de Estação Arquiteto Antenor Vieira de Melo Filho, a Estação Fluvial do Projeto Rios da Gente, localizada no Complexo de Salgadinho, Município de Olinda.

Art. 1º Fica denominada Estação Arquiteto Antenor Vieira de Melo Filho, o equipamento de passageiros localizado no Complexo de Salgadinho, Município de Olinda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ramos  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 10 de setembro de 2014.

Presidente em exercício: Adalto Santos.

Relator : Ramos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Manoel Santos, Ramos.

## Parecer N° 6577/2014

Comissão de Administração Pública  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2087/2014**  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.249, DE 28 DE MARÇO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A ADAPTAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014, ÀS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 15.225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2087/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 106 de 26 de agosto de 2014, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que Governo do Estado possa propor alterações na Lei nº 15.249, de 28 de março de 2014, com vistas a promover adequações na relação das unidades orçamentárias e seus órgãos vinculados à atual estrutura administrativa do Poder Executivo;

**2.2-** A alteração orçamentária acima referida, tem por base a especificada no Anexo Único do incluso Projeto de Lei, que altera o Anexo III - Vinculações de Unidades Orçamentárias da supracitada Lei nº 15.249, de 28 de março de 2014;

**2.3-** É imperioso esclarecer que as adaptações ora propostas mantêm inalterados os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e demais especificações da programação anual de trabalho das unidades orçamentárias abrangidas, e contidas em seus respectivos programas e ações.

**2.4-**Os efeitos da presente Lei são retroativos a 1º de janeiro de 2014, para fazer jus, coincidentemente com o início do exercício financeiro,;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa propor alteração na Lei nº Estadual 15.249, de 28 de março de 2014, com vistas a promover adequações na relação das unidades orçamentárias e seus órgãos vinculados à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.***

<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2087/2014, de autoria do Poder Executivo

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de setembro de 2014.</b>
--

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (3) deputados: André Campos, Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti.**

## Indicações

## Indicação N° 8688/2014

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. João Soares Lyra Neto e ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, Dr. Roberto Tavares, no sentido de que seja construído no município de Tabira, uma Estação de Tratamento de Água – ETA, à ser alimentada pela Adutora do Pajeú, servindo a cidade de Tabira e os povoados Brejinho e Araras.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Soares Lyra Neto, com endereço na Praça da Republica, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-928; ao Exmo. Sr. Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, Dr. Roberto Tavares, com endereço na Avenida Cruz Cabugá , nº 1387, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040-905 e ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Tabira, Sebastião Dias, com endereço na Rua Albertina Xavier Pires, nº 249, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Podemos afirmar que a Adutora do Pajeú é um sonho de muitos anos da gente sofrida do Sertão Pernambucano.

Portanto, se faz mais do que necessário, que quando a tubulação cruzar o município de Tabira, o Governo Estadual, através da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, construa naquela localidade uma Estação de Tratamento de Água, com capacidade para abastecer além da cidade, as localidades de Brejinho e Araras do mesmo município.

Igual a outras localidades da Micro Região do Pajeú, Tabira está situada em pleno teatro da seca do nordeste brasileiro, e tendo como moldura dessa paisagem sertaneja, os carrascais, os mandacarus, a terra hostil, o clima adverso, portanto torna-se uma necessidade imperiosa, a construção por parte do Governo Estadual de uma Estação de Tratamento de Água em Tabira, para que a Adutora do Pajeú, não sirva apenas de miragem para a gente sofrida, daquelas plagas e que há anos luta em defesa das suas legítimas aspirações.

Lá, onde o homem é um símbolo de resistência e de fortaleza, tenho grandes esperanças de que as autoridades governamentais do meu Estado saberão entender o justo pleito que ora formulamos e consequente iremos ser atendidos.

Devo nesta justificativa, desde já render as nossas homenagens ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, homens dotados de espírito público, que certamente não irão faltar neste instante a esta iniciativa que tem também além do sentido social, um elevado sentido patriótico.

Em razão dos fatos aqui expostos é que concluo os meus Ilustres Pares na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a aprovarem a presente indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2014.</b>
---

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação N° 8689/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Ciências e Tecnologia, Sr. **José Bertotti**, para que seja contemplado com o **Programa Pernambuco de Inclusão Sociodigital – Conexão Cidadã**, o município de **Cumaru** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Eduardo Tabosa** (rua João moura Borba 224 – Centro – **Cumaru** – PE. CEP. 55955.00), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pb. Gildo Tércio da Silva Vieira, rua Luiz de Barros, 08, Centro, Cumaru, Pe, Cep: 55 655-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais objetivos do programa são a indução e estímulo ao investimento privado, em regime de competição, na implantação de infraestrutura de comunicação, aumento da velocidade de acesso à internet; disponibilização de ambientes públicos de acesso às TIC e oferta de conteúdos digitais de qualidade voltados às dinâmicas econômicas locais e à formação cultural humanística elevada.

A promoção da cidadania é uma iniciativa fundamental para incrementar a educação da população brasileira, assegurar a preservação de nossa cultura (com a proliferação de sítios de língua português e temática veiculadas ao nosso cotidiano), inicia a qualificação profissional de trabalhadores e incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2014.</b>
---

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 8690/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Ciências e Tecnologia, Sr. **José Bertotti**, para que seja contemplado com o **Programa Pernambuco de Inclusão Sociodigital – Conexão Cidadã**, o município de **Exu** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Welison Jean**, (rua Eufrázio Alencar n.º 13 – centro – **Exu** – PE – CEP. 56230.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **Brás Mendes**, Avenida Edimundo Dantas, 430, Centro, Exú – PE, Cep: 56.230-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais objetivos do programa são a indução e estímulo ao investimento privado, em regime de competição, na implantação de infraestrutura de comunicação, aumento da velocidade de acesso à internet; disponibilização de ambientes públicos de acesso às TIC e oferta de conteúdos digitais de qualidade voltados às dinâmicas econômicas locais e à formação cultural humanística elevada.

A promoção da cidadania é uma iniciativa fundamental para incrementar a educação da população brasileira, assegurar a preservação de nossa cultura (com a proliferação de sítios de língua português e temática veiculadas ao nosso cotidiano), inicia a qualificação profissional de trabalhadores e incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2014.</b>
---

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 8691/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Ciências e Tecnologia, Sr. **José Bertotti**, para que seja contemplado com o **Programa Pernambuco de Inclusão Sociodigital – Conexão Cidadã**, o município de **Camutanga** - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Armando Pimentel**, (rua Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 / Centro – **Camutanga** - CEP. 55930-000 / PE), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **Daniel Ferreira Da Silva**, Rua Severino Trigueiro, 12, Centro, Camutanga – PE, Cep: 55.930-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais objetivos do programa são a indução e estímulo ao investimento privado, em regime de competição, na implantação de infraestrutura de comunicação, aumento da velocidade de acesso à internet; disponibilização de ambientes públicos de acesso às TIC e oferta de conteúdos digitais de qualidade voltados às dinâmicas econômicas locais e à formação cultural humanística elevada.

A promoção da cidadania é uma iniciativa fundamental para incrementar a educação da população brasileira, assegurar a preservação de nossa cultura (com a proliferação de sítios de língua português e temática veiculadas ao nosso cotidiano), inicia a qualificação profissional de trabalhadores e incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2014.</b>
---

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 8692/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Ciências e Tecnologia, Sr. **José Bertotti**, para que seja contemplado com o **Programa Pernambuco de Inclusão Sociodigital – Conexão Cidadã**, o município de **Condado** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Exma. Sra. Prefeita de **Sandra Felix**, (Praça 11 de novembro n.º 88 - centro – **Condado** – CEP. 55940.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **Manoel Domingos de Paula**, Av. 15 de Novembro, 272, Centro, Condado – PE, Cep: 55.940-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais objetivos do programa são a indução e estímulo ao investimento privado, em regime de competição, na implantação de infraestrutura de comunicação, aumento da velocidade de acesso à internet; disponibilização de ambientes públicos de acesso às TIC e oferta de conteúdos digitais de qualidade voltados às dinâmicas econômicas locais e à formação cultural humanística elevada.

A promoção da cidadania é uma iniciativa fundamental para incrementar a educação da população brasileira, assegurar a preservação de nossa cultura (com a proliferação de sítios de língua português e temática veiculadas ao nosso cotidiano), inicia a qualificação profissional de trabalhadores e incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2014.</b>
---

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 8693/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Ciências e Tecnologia, Sr. **José Bertotti**, para que seja contemplado com o **Programa Pernambuco de Inclusão Sociodigital – Conexão Cidadã**, o município de **Jupi** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Exma. Sra. Prefeita de **Celina Tenório**, (rua Napoleão Teixeira S/N – Centro – Jupí / CEP55395.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **João Vidal Domingos**, Rua 7 de Setembro, 291, Centro, Lajedo – PE, Cep: 55.385-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais objetivos do programa são a indução e estímulo ao investimento privado, em regime de competição, na implantação de infraestrutura de comunicação, aumento da velocidade de acesso à internet; disponibilização de ambientes públicos de acesso às TIC e

oferta de conteúdos digitais de qualidade voltados às dinâmicas econômicas locais e à formação cultural humanística elevada.

A promoção da cidadania é uma iniciativa fundamental para incrementar a educação da população brasileira, assegurar a preservação de nossa cultura (com a proliferação de sítios de língua português e temática veiculadas ao nosso cotidiano), inicia a qualificação profissional de trabalhadores e incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2014.</b>
---

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 8694/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Ciências e Tecnologia, Sr. **José Bertotti**, para que seja contemplado com o **Programa Pernambuco de Inclusão Sociodigital – Conexão Cidadã**, o município de **Porção** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **José Waldeilson**, (Praça da bandeira n.º 02 – Centro – **Porção** – CEP. 55.240.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Presbítero **Ronaldo Carlos Sobral**, Rua Maria Andrade, 63, Porção – PE, Cep: 55.240-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais objetivos do programa são a indução e estímulo ao investimento privado, em regime de competição, na implantação de infraestrutura de comunicação, aumento da velocidade de acesso à internet; disponibilização de ambientes públicos de acesso às TIC e oferta de conteúdos digitais de qualidade voltados às dinâmicas econômicas locais e à formação cultural humanística elevada.

A promoçom da cidadania é uma iniciativa fundamental para incrementar a educação da população brasileira, assegurar a preservação de nossa cultura (com a proliferação de sítios de língua português e temática veiculadas ao nosso cotidiano), inicia a qualificação profissional de trabalhadores e incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição

<b>Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2014.</b>
---

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 8695/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Ciências e Tecnologia, Sr. **José Bertotti**, para que seja contemplado com o **Programa Pernambuco de Inclusão Sociodigital – Conexão Cidadã**, o município de **Riacho das Almas** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento oa Exmo. Sr. Prefeito de **Mario da Mota**, (rua justo Fernandes n.º 68 – Centro / **Riacho das Almas** – CEP. 55120.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **José Ivanildo**, Rua Agamenon Magalhães, 50, Praça Stª Terezinha, Riacho das Almas – PE, Cep: 55.120-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais objetivos do programa são a indução e estímulo ao investimento privado, em regime de competição, na implantação de infraestrutura de comunicação, aumento da velocidade de acesso à internet; disponibilização de ambientes públicos de acesso às TIC e oferta de conteúdos digitais de qualidade voltados às dinâmicas econômicas locais e à formação cultural humanística elevada.

A promoção da cidadania é uma iniciativa fundamental para incrementar a educação da população brasileira, assegurar a preservação de nossa cultura (com a proliferação de sítios de língua português e temática veiculadas ao nosso cotidiano), inicia a qualificação profissional de trabalhadores e incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição

<b>Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2014.</b>
---

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 8696/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Ciências e Tecnologia, Sr. **José Bertotti**, para que seja contemplado com o **Programa Pernambuco de Inclusão Sociodigital – Conexão Cidadã**, o município de **Santa Cruz** - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Gilvan Sirino**, (Av. três de



# Essa novidade você vai curtir e também seguir



---

Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)